

23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC

Estudo Técnico Preliminar 227/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64062006645202571

2. Descrição da necessidade

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamento odontológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Dentista	Cintia Studzinski dos Santos
Médico	Gustavo Massaki Kuwaki

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.16. Decreto n.º 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública federal;

Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada que preste o serviço, levando em consideração todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros processos de contratação, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias, metodologias ou inovações que melhor atendem a necessidade da administração. Não observou-se maiores variações quanto a execução do serviço no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação que se dá pela modalidade da licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. Descrição da solução como um todo

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de serviços de manutenção corretiva de equipamento odontológico, que atenda necessidades do Setor Odontológico da OM, visando reestabelecer o atendimento às necessidades de da família militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas após visita técnica de empresas especializadas no setor,

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.123,66

O serviço com fornecimento de material está orçado em R\$4123,66 (quatro mil cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos de contratação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução dos serviços no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Optando-se pela dispensa de licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação é de caráter corretiva emergencial e também está prevista no plano anual de contratações desta OM, conforme DFD 35 /2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Retomar os atendimentos com excelência na área odontológica do 23º Batalhão de Infantaria, visando diminuir os gastos com encaminhamento de pacientes para clínicas conveniadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas, visto que os consultórios estão com os atendimentos paralizados por falta de funcionamento de alguns equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme descrito no TR.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável e necessária a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA TOMAZI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:09:54.

Despacho: Aprovo o presente ETP conforme legislação em vigor.

ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:53:41.